

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.546/80 (Proc. DRECAP-2 - 518/80)
INTERESSADO : ESCOLA "ISLÂMICA BRASILEIRA" / CAPITAL
ASSUNTO : Relatório - Avaliação de escolaridade
RELATOR : Consº Honorato De Lucca
PARECER CEE Nº 1005/81 - CEPG - Aprov. em 24/6/81

I - RELATÓRIO

1 HISTÓRICO:

O presente protocolado já recebeu neste Conselho o Parecer CEE nº 1.327/80, referente à irregularidade de vicia escolar de alunos por inobservância da Deliberação CEE nº 22/77.

Suas matrículas, efetuadas em 1979 na 1ª série do ensino de 1º grau, foram declaradas nulas.

A Secretaria de Estado da Educação foi autorizada a proceder à avaliação da escolaridade dos alunos, cujos resultados deveriam ser encaminhados a este Conselho, com a indicação da série em que foi autorizada a matrícula em 1980.

Cumpra-se agora o determinado naquele Parecer.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com o documento de fls. 87, assinado pela autoridade competente, os alunos, submetidos a processo de avaliação, foram considerados aptos a continuar os estudos em nível de 2ª série do 1º grau da Escola "Islâmica Brasileira"/Capital, em 1980.

II - CONCLUSÃO

À vista dos resultados da avaliação da escolaridade dos alunos Arley de Oliveira, Fábio Gatti, Robson Luís Vieira Machado, Christiane Alves e Silva, Cristiane Seciliano Gonçalves; Kátia da Silva, Marta Ferreira Bastos, Rejane da Silva Pires, Marcos Antônio de Souza Morato e Marcelo Batista da Silva, convalidam-se suas matrículas na 2ª série do 1º grau da Escola "Islâmica Brasileira" / Capital, em 1980, bem como os atos escolares subsequentemente praticados.

São Paulo, 10 de junho de 1981

a) Cons, HONORATO DE LUCCA
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator,

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 10 de junho de 1981.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente